



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.224/2020

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

4 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO  
4.2.15.451.0059.1.185 – MELHORIAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NA PRAÇA CASTRO E SILVA-LIVRE  
4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior da fonte de Recurso 0001 – Livre – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2020 do Município, bem como na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 24 de janeiro de 2020.

*Volmar Telles do Amaral*  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

*Ângela Fachinello*  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete